



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 266 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“TRANSPÕE E TRANSFERE SALDOS
FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, TRANSFERE DOTAÇÕES QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, com fundamento na autorização legislativa estabelecida pela Lei Complementar nº 172/2020 alterada pela Lei nº 181/2021, a prerrogativa constante no art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 4.065 de 27/11/2020 e nos termos do Processo Administrativo nº 004549/09/2021;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 181 de 06 de maio de 2021, que altera o art. 5º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para conceder prazo para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação de eventuais saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos Fundos de Saúde dos Municípios provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO a existência de saldos financeiros de recursos federais em contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Pádua, em 31 de dezembro de 2020, nos montantes discriminados e relatórios de disponibilidade financeira anexa a este documento;

CONSIDERANDO que os saldos financeiros existentes oriundos de sobra de recursos recebidos do Ministério da Saúde para aplicação em objetos estabelecidos em atos normativos específicos os quais já foram completamente cumpridos pelo Município;

CONSIDERANDO que a Lei complementar 181 de 06 de maio de 2021 em seu artigo 5ª autoriza a transposição e transferência, até o final do exercício financeiro de 2021, de saldos remanescentes de exercícios anteriores constantes dos Fundos de Saúde dos Municípios provenientes de repasses federais;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

CONSIDERANDO que a nova destinação dos recursos de que trata a reprogramação dos recursos financeiros oriundos da transposição dos saldos é destinada exclusivamente a realização de ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que o maior desafio da Saúde neste momento no enfrentamento a pandemia da COVID – 19 e seus reflexos são os recursos disponíveis para manter todas as ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde constante na “Ata 48º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua”, dando ciência que as Fontes de Recursos Federais com saldo no Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua sejam suplementadas na Lei Orçamentária Anual de 2021 na Ação Orçamentária e elemento de despesa adequado à finalidade de atendimento das ações e serviços públicos de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde utilizará os recursos abaixo em ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2021:

PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	VALOR
101220001.2.027000	Manutenção e Operacionalização. Da Sec. Municipal de Saúde	R\$ 39.355,54
10310010.2.030000	Manutenção das Unidades da Rede de Atenção Básica	R\$ 269.373,23
103010010.2.031000	Reforma, Manutenção e Ver. Das Unidades da Rede de Atenção Básica	R\$ 51.106,51
103020011.2.034000	Assistência de Médica e Alta Complexidade	R\$ 212.752,15
103020011.2.035000	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	R\$ 135.572,19
103050013.2.040000	Ações de Vigilância Epidemiológica	R\$ 123.711,29
103060010.2.033000	Apoio Nutricional	R\$ 34.176,49
Total		R\$ 866.047,40

Parágrafo Único – Serão utilizados também os rendimentos auferidos neste exercício destes recursos.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição e a transferência do Orçamento em vigor nos seguintes Programas de Trabalho:

Secretaria	Suplementação	Redução
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
101220001.2.027000		
3.3.90.30 – Material de Consumo (322) SUS		R\$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (327) SUS		R\$ 4.355,54
3.3.90.92 – Despesas de Exerc. Anteriores (330) SUS		R\$ 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (539) SUS		R\$ 17.000,00
103010010.2.030000		
3.3.90.30 – Material de Consumo (332) SUS		R\$ 249.373,23
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (541) SUS		R\$ 20.000,00
103010010.2.031000		
4.4.90.51 – Obras e Instalações (543) SUS		R\$ 51.106,51
103020011.2.034000		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (338) SUS		R\$ 212.752,15
103020011.2.035000		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (342) SUS		R\$ 135.572,19
103020011.2.165000		
3.3.90.30 – Material de Consumo (2407) SUS	R\$ 400.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (2408) SUS	R\$ 200.000,00	
103030012.2.038000		
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (357) SUS	R\$ 66.047,40	
103030012.2.039000		
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (359) SUS	R\$ 200.000,00	
103050013.2.040000		
3.3.90.30 – Material de Consumo (362) SUS		R\$ 123.711,29
103060010.2.033000		
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição (368) SUS		R\$ 34.176,49
TOTAL	R\$ 866.047,40	R\$ 866.047,40

Art. 3º O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 4.065, de 27 de novembro de 2020.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 01 de Dezembro de 2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO
Prefeito